Lei nº 20, de 30 de Abril de 1.948

Abre um crédito especial de Cr$ 106.551,50.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$. 106.551,50 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento da diferença no consumo e eletricidade, multa e juros, provenientes do aumento da iluminação pública nos exercicios de 1.946 e 1.948.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do aumento da arrecadação, ja previsto.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 30 de Abril de 1.948.

Lauro Maurino
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretária da Prefeitura, em 30 de Abril de 1.948.

Voltaire Tones
Secretário da Prefeitura